PROJETO DE L E I Nº. 156/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de área do Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão administrativa de bem público de uso comum à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, denominado **"Lote 7/80K5-2B-REM-2 com área de 492,40 m² o qual esta inserido na Área de Equipamento Público com 3.297,31 m², matrícula nº 17.290, denominada data de terras nº 7/80K5/2/B-REM, Gleba Nova Ucrânia, do 2º Registro de Imóveis de Apucarana"** pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º A presente concessão tem por finalidade a edificação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, denominada EEE CEMEI CATUAÍ.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 22/12/17

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe solicita autorização para o Executivo Municipal proceder à concessão administrativa de bem público de uso comum à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, denominado **"Lote 7/80K5-2B-REM-2 com área de 492,40 m² o qual esta inserido na Área de Equipamento Público com 3.297,31 m², matrícula nº 17.290, denominada data de terras nº 7/80K5/2/B-REM, Gleba Nova Ucrânia, do 2º Registro de Imóveis de Apucarana"** pelo prazo de 30 (trinta) anos.

O presente projeto se justifica nos termos do **§ 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município**[1], tendo em vista que no local será edificada uma Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, com a finalidade de ampliação do sistema sanitário para implantação da EEE CMEI Catuaí III, conforme Parecer Jurídico nº 581/2017, em apenso.

A finalidade da Estação Elevatória de Esgoto é atender cerca de 120 (cento e vinte) crianças e funcionários que deverão utilizar a prestação de serviços da creche que se encontra em construção no Residencial Catuaí III, bem como, atender cerca de 30 (trinta) lotes do mesmo residencial em comento. A EEE - Estação Elevatória de Esgoto são unidades de tratamento de esgoto, conta com bombas hidráulicas e tanques que aumentam a pressão do líquido em um sistema de captação ou distribuição da água limpa ou proveniente de efluentes e esgotos.

Desse modo, é possível bombear água de áreas mais baixas para sistemas de tratamento que estão em um nível mais elevado. As EEE abrigam motobombas

[1] **Art. 96** O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e comodato, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos de usos especial e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, e entidades assistenciais ou quando houver interesse relevante devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização Legislativa.

(conjuntos de motor e bomba) e tubulações hidráulicas responsáveis pela elevação da cota do esgoto até o ponto em que poderá seguir por gravidade ao destino final.

Acompanham, em apenso, solicitação da SANEPAR, Decreto nº 244/17, Matrícula nº 17.290, Memorial Descritivo, croqui do imóvel e Parecer Jurídico.

Isso posto e, em face da inegável relevância que a matéria encerra, submetemos o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, e aproveito a oportunidade para renovarmos os protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal